



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.409 DE 29 DE JUNHO DE 1.992

QUE AUTORIZA A PERMUTA DOS
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Agudos, representado pelo seu prefeito municipal, autorizado a permutar, de forma simples e sem torna, um imóvel de sua propriedade com outro de propriedade do sr. Edson Rodrigues da Silva, ambos localizados na zona urbana, e adiante descritos:

IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Parte do imóvel localizado de frente para a Rua São Benedito, Vila Santa Cecília, com 205,00 m², quadra 32, setor 3;

IMÓVEL DE EDSON RODRIGUES DA SILVA

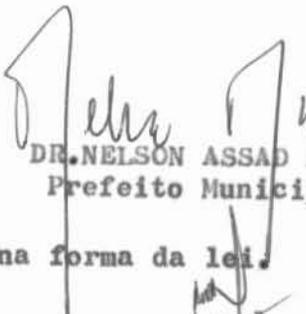
Localizado na quadra 15, lote 24, do Jardim Bela Vista, com 200,00 m², cadastro municipal nº 2.072.007.

Artigo 2º. O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal destinar-se-á ao prolongamento da Avenida General Osório, e sua ligação com a Rua Santo Antônio, no Jardim Bela Vista.

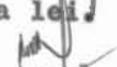
Artigo 3º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

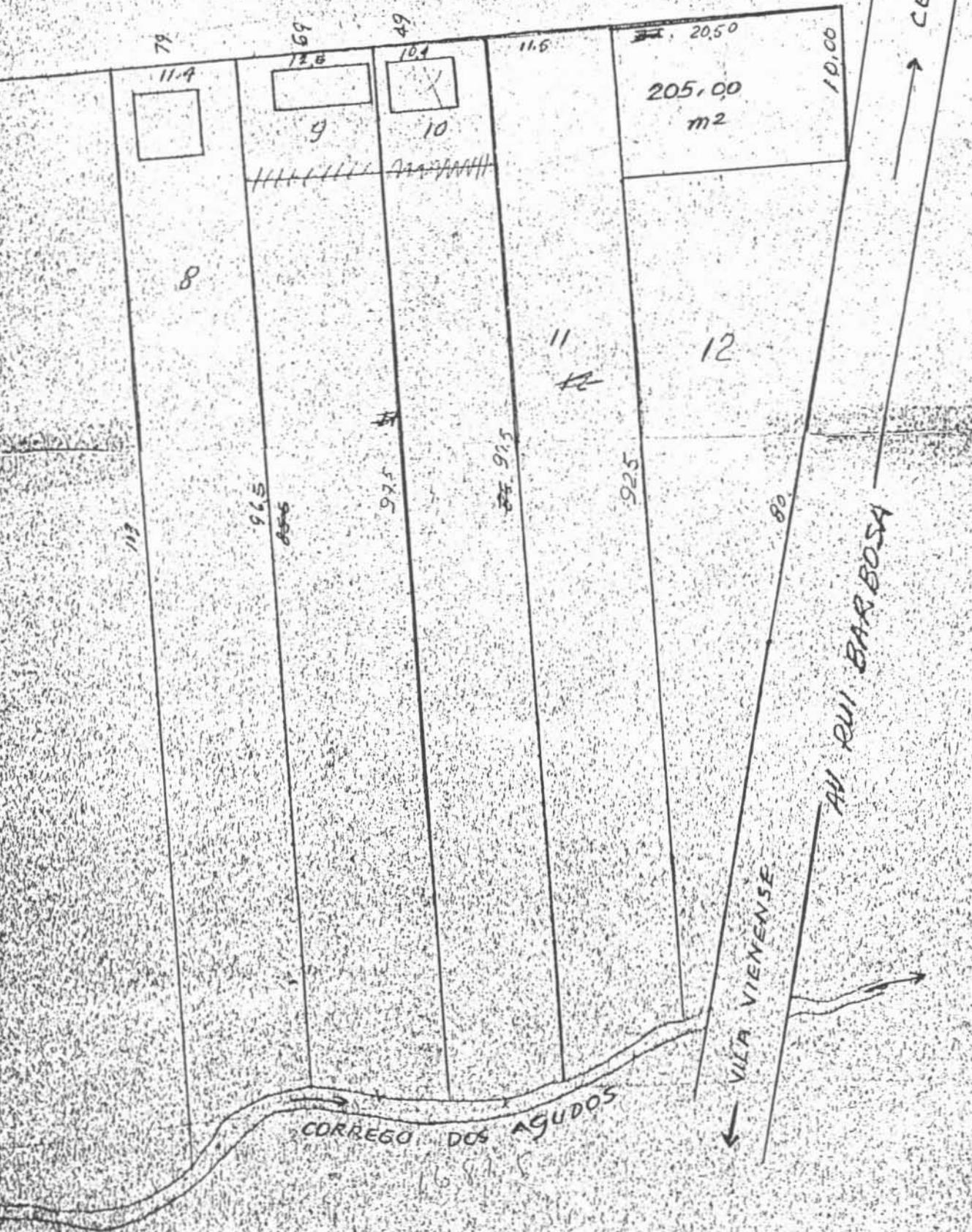
Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 1.992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristen Alves
Diretor Administrativo

RUA SÃO BENEDITO



SETOR 3 QUADRA 32

